PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

PORTARIA 038/2022

O DIRETOR do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.464.715-1, **CONSIDERANDO:**

A Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes);

Que a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN visa a sua transformação em Escola Superior da Polícia Penal;

Os requisitos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Plano Pedagógico Institucional (PPI);

Que a Avaliação Institucional deve abordar 1) Planejamento e Avaliação Institucional; 2) Desenvolvimento institucional; 3) Políticas Acadêmicas; 4) Políticas de Gestão; 5) Avaliação da Infraestrutura; 6) Políticas de comunicação com a sociedade; 7) Política de atendimento aos estudantes e egressos; 8) Gestão econômico-financeira; e 9) responsabilidade social da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário – ESPEN:

I - Membros Institucionais: Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo RG: 5.666.653-2 e ~~Allyson de Oliveira RG: 7.839.923-6;~~

II - Representantes dos docentes: Alan Ricardo Sampaio Galleazzo RG 4.221.165-6 e Rodrigo Almeida Alves RG: 8.058.632-9;

III – Representantes Discentes: Geraldo Werberich Pereira RG: 12.925.146-8 e Valquíria dos Santos Fressato Pinto RG: 9.708.166-2;

~~IV – Representantes Externos: Ellen Cristina Queiroz da Silva RG: 12.744.793-4;~~

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Policial Penal Marlene Luiz Correia Portugal de Macedo e na sua ausência pelo servidor Agente Profissional Psicólogo Alan Ricardo Sampaio Galleazzo.

Art. 3º. O mandato desta Comissão será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2022.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPPEN.